



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06544/17

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Interessado: Cacilda Farias Lopes de Andrade (Prefeita de Barra de Santana).

EMENTA: Município de Barra de Santana. Poder Executivo. Licitação. Pregão Presencial nº 006/2017. Regularidade do procedimento licitatório e dos contratos dele decorrentes.

**ACÓRDÃO AC1 TC 02802/2017**

**RELATÓRIO**

**ENTE:** Prefeitura Municipal de Barra de Santana.

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 006/2017.

**OBJETO:** Contratação de Empresas para a locação de máquinas e caçambas para suprir as necessidades da prefeitura de Barra de Santana.

**PROPONENTE(S)/VENCEDOR(ES):**

FIRMAS VENCEDORAS	ITEM	VALOR-R\$
RAINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME	Vários	420.000,00
JOSÉ ERINALDO DA SILVA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME	Vários	285.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>705.000,00</b>

**CONTRATOS:** nº 901/2017 e nº 902/2017.

**VALOR:** R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais).

**MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA:** Após análise de defesa, opinou pela regularidade do procedimento licitatório e dos contratos dela decorrentes, sem prejuízo da cobrança de multa pessoal devido ao envio intempestivo dos autos.

**PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** Oral, na sessão, em harmonia com o Órgão de Instrução.

**VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, acompanho o entendimento do Órgão de Instrução e sou porque esta Câmara **julgue REGULARES o Pregão Presencial nº 006/2017 e os Contratos nº 901/2017 e 902/2017**, dele decorrentes, com a RECOMENDAÇÃO de que a edilidade observe os prazos estipulados nas resoluções deste Tribunal.

**DECISÃO DA 1ª CÂMARA**

ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em julgar **REGULARES o Pregão Presencial nº 006/2017 e os Contratos nº 901/2017 e 902/2017**, dele decorrentes, com a RECOMENDAÇÃO de que a edilidade observe os prazos estipulados nas resoluções deste Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06544/17

Publique-se e registre-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 14 de dezembro de 2017.

Assinado 18 de Dezembro de 2017 às 09:47



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 19 de Dezembro de 2017 às 14:03



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO